



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 25 de janeiro de 2023 | Nº 247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 20.529/2023

PORTARIA Nº 20.529/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

- Considerando o requerimento da servidora, constante do PRO 0000584/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Amê Souza**, matrícula 24.357, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 29/01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 3765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 20.528/2023

PORTARIA Nº 20.528/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0009981/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Rogério Magno de Siqueira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, matrícula 15.060, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 3766

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - PREGÃO Nº 120/2022 -PROCESSO DE
LICITAÇÃO (PRC) Nº 509/2022

ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO

PREGÃO Nº : 120/2022 - Processo de Licitação (PRC) Nº 509/2022

Objeto : Contratação de Empresa para Fornecimento de Marmitex, com Refeições Completas (Almoço e Jantar), durante o Exercício de 2023, Neste Município

Examinados os atos e termos do Pregão Eletrônico nº 120/2022-R, Processo Licitatório (PRC) nº 509/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de marmitex, com refeições completas (almoço e jantar), durante o exercício de 2023, neste município;

Considerando o recurso interposto pela licitante “DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.”, inscrita sob o CNPJ nº 26.745.518/0001-48, em face da decisão que a considerou inabilitada para o referido processo licitatório;

Considerando o relatório emitido pela membro da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria nº 18.408, datada de 01/03/2021, relatório este datado de 20/01/2023, bem como, a manifestação por parte do Pregoeiro (suplente), datada de 23/01/2023.

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como, nos artigos 1º, 3º, 41 e 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

Decido por rever a decisão anteriormente proferida, considerando habilitada a licitante “DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.”, inscrita sob o CNPJ nº 26.745.518/0001-48 para o processo licitatório.

Publique-se.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva

Código identificador: 3767

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PRC N. 653/2022 – DISPENSA N. 289/2022

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 653/2022 – Dispensa n. 289/2022

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 289/2022, PRC n. 653/2022, para contratação da denominada “DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI”, CNPJ n. 16.970.999/0001-31, para fornecimento de medicamento AMOXICILINA 500MG, pelo valor total de R\$29.904,00 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais), em caráter emergencial, com entrega em parcela única.

Pará de Minas, 24 de janeiro de 2023.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 3776

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PRC N. 655/2022 – DISPENSA N. 291/2022

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 655/2022 – Dispensa n. 291/2022

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 291/2022, PRC n. 655/2022, para contratação da denominada “D BIOTEC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA”, CNPJ n. CNPJ 36.063.465/0001-39, para fornecimento de materiais para realização de testes de esporotricose, pelo valor total de R\$9.316,20 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), em caráter emergencial, com entrega em parcela única.

Pará de Minas, 24 de janeiro de 2023.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 3777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS

Atendendo ao Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 30.12.2022, convocamos os candidatos abaixo listados para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública de Fonoaudiólogo EMAB - vaga de Programas.

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
3090871	MELYSSA TAMIETTI SILVA	1	CONVOCADO
3092709	ANNA CAROLINA DA SILVA ALMEIDA	2	CONVOCADO
3087041	THAIS CRISTINA DE PAULA	3	CONVOCADO
3086469	LARISSA DUARTE DE MELO FRANCO	4	CONVOCADO

Pará de Minas, 25 de janeiro de 2023.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: João Alberto Santos Faria
Código identificador: 3768

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, e a Empresa VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, qualificadas no **CONTRATO Nº 01/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2020, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 /83, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do contrato nº01/2021, conforme cláusula décima primeira, pelo período de **12(doze) meses a partir de 26 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE CONTRATUAL

Fica autorizado o reajuste no percentual de 5,9%, de acordo com cláusula décima, item 10.2 e 10.2.1 do contrato nº 01/2021, pelo índice IPCA-IBGE acumulado até dezembro de 2022, passando o valor total do contrato para R\$ 54.108,00 (cinquenta e quatro mil cento e oito reais), sendo o mensal no valor de R\$ 4.509,00 (quatro mil quinhentos e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Modifica-se a cláusula sétima do item 7.1.2 , do Fiscal do contrato excluindo os Técnicos da Informática e incluindo o Diretor Administrativo.

4- CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

No presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 01/2021, no que não contrariarem este termo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratada:

VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho

Código identificador: 3772

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO 02/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.725.507/0001-73.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, materiais e equipamentos para áudio, vídeo e fotos e materiais eletro e eletrônicos para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Valor Estimado: R\$67.280,00 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2023 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Pregão nº 16/2022, ao Edital ao Termo de Referência, à Proposta de preços da CONTRATADA, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Vereador Marcio Lara

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho

Código identificador: 3773

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME SOLICITADO; CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E AGIEL – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, e a Empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA, qualificadas no CONTRATO Nº 03/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2019, têm justo e acertado entre si, com fundamento na cláusula décima primeira do instrumento contratual, e pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prorroga-se a vigência do presente CONTRATO de 1º de fevereiro de 2023 a término em 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar do contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 20 de janeiro de 2023

Contratante:

Câmara Municipal de Pará de Minas

Contratada:

AGIEL – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho

Código identificador: 3774

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/ 2023**Processo Licitatório nº 01/2023****Pregão Presencial nº 01/2023**

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Márcio Lara, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023**, conforme homologação publicada no dia 25/01/2023 no Diário Oficial do Municípios, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO:

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de aditivo para diesel, lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO POSTINHO LTDA
Razão social: AUTO POSTO POSTINHO LTDA
CNPJ: 29.458.888/0001-92
Representante legal: Nilton Ferreira de Oliveira
Endereço: Rua Vereador Ronaldo de Castro Alves, nº 351 Providência, Pará de Minas-MG

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------------	-------------------	----------------	-------------

1	Gasolina Comum	3.000	litros	R\$ 4,77	R\$14.310,00
2	Etanol Hidratado	600	litros	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00
5	Óleo Lubrificante Sintético 5w30 compatível com veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex-ano 2019/ modelo 2019	18,80	litros	R\$ 53,40	R\$ 1.003,92
6	Filtro de Óleo compatível com veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex-ano 2019/ modelo 2019	4	unidades	R\$ 35,00	R\$ 140,00
7	Filtro de ar do motor para veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex-ano 2019/ modelo 2019	4	unidades	R\$ 89,00	R\$ 356,00
8	Óleo lubrificante 4T 20 W 50, compatível com motocicleta Yamaha XTZ 150E 2019.	8	litros	R\$ 46,00	R\$ 368,00
TOTAL	R\$ 24.441,92				

3.DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

1. **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
1. **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

1. **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
1. **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
1. **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8. **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 24 de janeiro de 2023.

Pela Câmara Municipal: _____

Vereador Márcio Lara

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: _____

Representante Legal

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho
Código identificador: 3779

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - EDITAL 01

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

A pregoeira Fernanda Teixeira Almeida e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 24 de janeiro de 2023, às 8 horas e trinta minutos, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira deu início ao credenciamento referente a este processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de aditivo para diesel, lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram: Vanessa Gomes Ribeiro, CPF 015.303.976-00, representando a empresa **Posto de Combustível MDA Ltda.**, CNPJ 32.278.427/0001-42; Nilton Ferreira de Oliveira, CPF 269.355.896-49, representando a empresa **AUTO POSTO POSTINHO LTDA**, CNPJ 29.458.888/0001-92. Foi feita consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. A pregoeira declarou aberta a sessão procedendo-se ao recebimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, os quais foram rubricados pela equipe de pregão e pelos representantes. Os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas pela equipe de pregão e pelos representantes. Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lance/lotes). A empresa **AUTO POSTO POSTINHO LTDA** apresentou o menor preço para o lote 1, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do lote 1 e, na sequência, também dos lotes 2, 5 e 6. A empresa **Posto de Combustível MDA Ltda.** apresentou o menor preço para o lote 3, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do lote 3 e, na sequência, também do lote 4. Foi aberta a palavra para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo que não houve manifestação. A representante Vanessa Gomes Ribeiro se ausentou antes da finalização da ata, motivo pelo qual não irá assinar a ata nem o quadro de lances. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 23 de janeiro de 2023.

Fernanda Teixeira Almeida

Pregoeira

Caio César Teixeira Araújo Laine

Equipe de apoio

Carmélia Cândida da Silva Delfino

Equipe de apoio

Davidson Maximiano Silva

Equipe de apoio

Tatyane Carneiro de Castro Oliveira

Equipe de apoio

Nilton Ferreira de Oliveira

Auto Posto Postinho Ltda.

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida

Código identificador: 3769

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

1. **Processo:**1/2023
2. **Licitação:** 1/2023
3. **Modalidade:** Pregão presencial
4. **Data de Homologação:** 24/01/2023
5. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de aditivos para diesel, lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Lote: 1

Participante: AUTO POSTO POSTINHO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor
Total					

1	GASOLINA COMUM	3.000,0	LT	4,77	14.310,00
				Total do Participante:	14.310,00
Lote: 2					
Participante: AUTO POSTO POSTINHO LTDA					
2	ETANOL HIDRATADO	600,000	L	4,02	2.412,00
				Total do Participante:	2.412,00
Lote: 3					
Participante: POSTO DE COMBUSTIVEL MDA LTDA					
3	OLEO DIESEL S10	800,000	LT	6,69	5.352,00
				Total do Participante:	5.352,00
Lote: 4					
Participante: POSTO DE COMBUSTIVEL MDA LTDA					
4	ADITIVO PARA DIESEL	5,000	L	100,00	500,00
				Total do Participante:	500,00
Lote: 5					
Participante: AUTO POSTO POSTINHO LTDA					
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	18,800	L	53,40	1.003,92
6	FILTRO DE ÓLEO FIAT CRONOS	4,000	UN	35,00	140,00
7	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA PRECISION	4,000	UN	89,00	356,00
			VEÍCULO		

Total do Participante: 1.499,92

Lote: 6**Participante: AUTO POSTO POSTINHO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T20W50 PARA MOTOCICLETA	8,000	L	46,00	368,00
Total do Participante:				368,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 24.441,92

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

AQUIS.COMB/LUBRIF.AUT,VEÍCULO(S)AUTOMOTOR OFICIAL	01.001.01.031.0001.4011.3.3.90.30.00	R\$ 19.509,26
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TODO CORPO LEGISLATIVO	01.001.01.031.0003.4033.3.3.90.30.00	R\$ 5.926,00
MANUT/REPAROS/CONSERVAÇÃO VEÍCULOS AUT.OFICIAL	01.001.01.031.0001.4012.3.3.90.30.00	R\$ 354,96

Márcio Lara

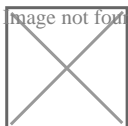
Publicado por: Letícia Rodrigues Miranda
Código identificador: 3775

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3236.3297

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS COMID

Resolução 02 - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº. 4.380/2004 e, conforme Reunião Extraordinária do COMID, Comissão de Seleção Chamamento Público FUMID, realizada em 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO:

. As avaliações realizadas pela equipe técnica de referencia da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no Edital de Chamamento Publico COMID nº 01/2023 (publicado em 04 de janeiro de 2023); as discussões apreciadas e as

deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Edital Chamamento Publico COMID n° 01/2023 publicado no Diário Municipal de Pará de Minas em 04 de janeiro de 2023. tornando-o sem efeito.

Art. 2º – Publicar novo edital em substituição ao acima referenciado mantendo sua numeração com novas datas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

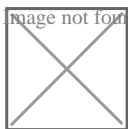
Pará de Minas, 20 de janeiro de 2023

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3236.3297

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS COMID

Resolução 03 - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº. 4.380/2004 e, conforme Reunião Extraordinária do COMID, realizada em 23 de janeiro de 2023;

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º O Plano de Trabalho (art. 16 do Decreto Municipal nº 9.655/2016 e Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014) : 14º Carnaval dos Fios Brancos, conforme justificativa da proposição estabelecido no Plano de Trabalho

Art. 2º – O valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para as despesas apresentado no Plano de Trabalho; **Banco do Brasil Agencia: 292-5 Conta: 66.831-1 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**

Art. 3º - Autoriza parceria com a entidade Associação comunitária Bela vista, B. Recanto da Lagoa e B. Santa Edwirges – CNPJ: 23.772.759/0001-98

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2023

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

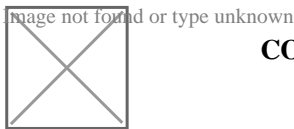
Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 3770

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3236.3297

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

Resolução 02 - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, conforme Reunião Extraordinária do CMDCA, Comissão de Seleção Chamamento Público FIA, realizada em 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO:

. As avaliações realizadas pela equipe técnica de referencia da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no Edital de Chamamento Publico CMDA/FIA nº 03/2022 (publicado no Diário do Município em 22 de dezembro de 2022); as discussões apreciadas e as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Edital Chamamento Publico CMDCA nº 03/2022 publicado no Diário Municipal de Pará de Minas em 22 de dezembro de 2022. tornando-o sem efeito.

Art. 2º – Publicar novo edital em substituição ao acima referenciado mantendo sua numeração com novas datas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2023

LAUDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 3771

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2023

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – FIA, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, localizadas município de Pará de Minas/MG e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Termo de Fomento por meio da seleção de projetos devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com fulcro nas Leis n.ºs 5.785/2015 – Municipal, 8.069/1990 – Federal, 8.242/1991 – CONANDA e 13.019/2014, com alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/2015, e Resoluções CMDCA nº 02/2023

O Edital de Chamamento Público Nº01/2023 poderá ser obtido na íntegra na Casa dos Conselhos situada na Rua Dr. Cândido, 26, Centro, ou através de site <http://parademinas.mg.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público Nº **01/2023** de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração por meio da seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. Os projetos sociais deverão ser apresentados de acordo com as áreas de atendimento, respeitados os eixos temáticos definidos no item 2.

2 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

1. 2.2.1 Eixo 1: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 12 (doze) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.
3. 2.2.2 Eixo 2: Acolhimento direto da criança e adolescente, tendo em vista a política de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, combate ao trabalho infantil e promoção do trabalho regular do adolescente.
4. 2.2.3 Eixo 3: Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.
5. 2.2.4 Eixo 4: Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Conselho Tutelar e das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou outros profissionais na temática da defesa de direitos da criança e adolescente.
6. 2.2.5 Eixo 5: Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação da sanções de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a criança e adolescente.
7. 2.2.6 Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e adolescente , com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e adolescente.
- 8.

§ 1º – A Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentar proposta na área do eixo 2.2.6 deverá propor obrigatoriamente, outra proposta que contemple algum dos outros Eixos.

§ 2º - Fica facultado a elaboração de mais de uma proposta enumeradas no quadro acima, desde que de forma individualizada utilizando o instrumental de plano de trabalho constante no Anexo II deste edital.

3 - DOS RECURSOS E DO REPASSE FINANCEIRO

3.1 Para a execução do objeto deste Chamamento Público Nº **01/2023**, os recursos somam o valor de até **R\$ 1.558.513,00** (um milhão, quinhentos cinquenta oito mil,

quinhentos treze reais.) para a seleção de projetos conforme 6 eixos de atendimento previstos no item 1.2;

3.1.1 Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o orçamento fiscal do município para o ano de 2023, observada as características abaixo discriminadas:

3.1.2 – órgão/unidade orçamentária:

3.1.3 – Projeto/atividade:

3.1.4 – Elementos de despesas:

3.2 O recurso informado no item 3.1, será distribuído da seguinte forma:

3.2.1 Será destinada para projetos com ações voltadas para o Serviço de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade;

3.3 Cada organização da sociedade civil poderá apresentar até 05 (CINCO) projetos distintos nos termos do presente Edital, ficando limitada a aprovação de até 03 (três) projetos;

3.4 Não haverá limites de projetos aprovados por temática, desde que estejam dentro do recurso previsto neste Edital;

3.5 As instituições poderão apresentar projetos, podendo prever até 50% do valor do projeto para despesas com materiais permanentes;

3.6 Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Pará de Minas;

3.7 É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário base da categoria;

3.8 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil será realizado através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social mediante a celebração de Termo de Fomento, condicionada a aprovação e encaminhamento da documentação por parte do CMDCA;

3.9 Após aprovação do projeto, através de Resolução expedida pelo CMDCA, a OSC terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação oficial para apresentação de documentação complementar (item 7.2) Envelope 2..

4 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Folha de Rosto (modelo anexo I).

c) Plano de Trabalho (anexo II).

d) Apresentação do documento de inscrição regularizada junto ao CMDCA e/ou CMAS;

e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o CMDCA (anexo III);

§ 1º Os novos projetos a serem apresentados não poderão dispor sobre um mesmo atendimento (mesmo objeto/assunto) que já esteja sendo prestado pela entidade executora ou outra OSC dentro de um mesmo território, no mesmo período, sob pena de se evitar a duplicidade de financiamento para um mesmo objeto;

§ 2º Findo o prazo de execução, esgotada a possibilidade da renovação mediante aditivo, e constatada a necessidade, o sucesso do atendimento, atingida a satisfação do objeto, a OSC poderá participar de um novo chamamento com vistas a obter a aprovação de novas destinações para o projeto finalizado, ressaltando que ele terá que se submeter a todos os requisitos previstos no novo edital.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção através do projeto apresentado pelas instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, na forma do instrumental constante do Anexo II deste Edital.

5.2 Serão utilizados como critério de seleção o foco em políticas executadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos da criança e do adolescente;

5.3 Poderão participar do presente Chamamento Público as instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, desde que:

a) estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, conformidade com as Leis n.ºs 5.785/2015 – Municipal, 8.069/1990 – Federal, 8.242/1991 – CONANDA e 13.019/2014, com alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/2015;

b) atendam os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida conforme estabelecido no item 10 deste edital;

c) Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

d) A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas;

5.2 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2.1 A avaliação dos projetos inscritos será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada por Portaria específica, que submeterá o parecer final para deliberação da Plenária do Conselho. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município;

5.2.2 Serão impedidas de participar das Comissões servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Entidades participantes do Chamamento Público.

5.2.3 Configurado o impedimento previsto no anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

5.2.4 O resultado do processo seletivo referente ao Chamamento Público ficará disponível para consulta na Casa dos Conselhos Municipais;

5.3 DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

5.3.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, cumprindo as seguintes fases:

5.3.1.1 HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital;

5.3.1.2 AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos que, se necessário, convocará representante do proponente para prestar esclarecimentos. Poderá ainda realizar visitas *in locu* para avaliação/constatação, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho no prazo de até 48 horas. Após finalização do parecer pela Comissão de Seleção de Projetos será encaminhada para apreciação da plenária do CMDCA com objetivo de apresentar versão preliminar de classificação.

Serão observados os seguintes pressupostos:

I- A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

II – As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

III- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a criança e o adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos municipais;

IV- Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

§1º Para cada inciso do item acima será dada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o atendimento dos pressupostos acima apresentados pelos projetos, de forma que a nota 0 (zero) será atribuída, caso o projeto não observe os pressupostos, nota 05 (cinco) caso o projeto observe parcialmente os pressupostos e nota 10 (dez) caso observe integralmente os pressupostos;

§2º Será aprovado o projeto que obter pontuação acima de 30 (trinta) pontos.

5.3.1.3 CLASSIFICAÇÃO: Finalizados os trâmites de avaliação apresentados no item 4.3.1.2, os membros do CMDCA poderão deliberar alterar o resultado ou referendar a propositura do projeto, através da expedição de Resolução contendo a classificação final, mediante divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e fixação no mural da Casa dos Conselhos Municipais.

6 - DATA, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

6.1 As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de janeiro de 2022, na sede da Casa dos Conselhos, localizadas na rua Doutor Cândido, 26, Centro, no horário de 8 às 11 horas e 13 às 16 horas, em envelope conforme especificação contida no item 8;

6.2 O Chamamento Público ficará aberto pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. O Projetos e respectivos documentos deverão ser apresentados durante o prazo previsto neste Edital;

6.3 As etapas do presente Edital seguirão o cronograma baixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do edital do chamamento público	25 de Janeiro de 2023
Envio dos projetos pelas OSC's	24 de fevereiro de 2023
Etapas competitivas: Avaliação dos projetos	25 de fevereiro de 2023 a 20 Março de 2023
Divulgação do resultado preliminar	28 de Março de 2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04 Abril de 2023
Análise de recurso contra o resultado preliminar	11 abril de 2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	17 Abril de 2023
Entrega dos documentos (Item 7.2) envelope 2	24 de Abril de 2023

Assinatura dos termos das parcerias 2022	A definir
--	-----------

7- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos, constantes no 7.2, deverão ser entregues e protocolizados na sede da Casa dos Conselhos, localizadas na rua Doutor Cândido, 26, Centro, conforme segue:

<p>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS RUA DOUTOR CÂNDIDO, 26 – CENTRO PARÁ DE MINAS (MG) CEP: 35660-021 – TELEFONE (37) 3233-5939 casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br</p>
--

7.2 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, deverão entregar os envelopes lacrados e numerados, devidamente identificados, contendo identificação do proponente e nome do Projeto, contendo a documentação para análise conforme estabelecido abaixo:

ENVELOPE 1 - Documentos constantes no item 4;

ENVELOPE 2 - Documentos constantes no item 9 (somente para as OSC habilitadas);

Parágrafo único – Para fins de identificação do proponente, segue as informações que devem constar na identificação do envelope:

EDITAL CMDCA 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
ENTIDADE PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:

8 – DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 As OSC poderão apresentar à comissão de seleção, recurso contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto;

8.2.2 Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria executiva da Casa dos Conselhos Municipais com endereçamento à Comissão de Seleção;

8.3 Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 Relação de documentos para celebração da parceria (Termo de Fomento) nos termos da Lei 13.019/2014

1) Adequação de Estatuto, onde a OSC deverá declarar que:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (art. 33, I, Lei 13019/2014)
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (art. 33, III, Lei 13019/2014)
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, IV, Lei 13019/2014)

2) Comprovação de tempo mínimo de existência:

- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; / comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; (art. 33, V, da Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 9.655/2016);

3) Apresentar: (art. 34, Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 9.655/2016)

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:

- Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

- b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de extratos de tarifas públicas ou contrato de locação);

- f) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
- relatórios de prestações de contas aprovados.

- g) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes,

organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (solicitar Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

h) Alvará de funcionamento;

i) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria;

k) Declaração (art. 18 do Decreto Municipal 9.655/2016);

I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

4) Dados bancários – deverá ser aberta uma conta específica para o repasse em banco governamental;

5) Apresentar comprovação de cadastro concluído no CNEAS, conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

6) Apresentar comprovação de inscrição regularizada junto ao CMDCA e ou CMAS conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

7) Documentos complementares solicitados pela Comissão da Seleção de Projetos;

8) Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria;

9) Declaração sobre o uso dos recursos exclusivamente para cumprimento das metas contidas no plano de trabalho do Projeto, objeto da parceria;

Parágrafo Único: As OSC`s habilitadas poderão conseguir os modelos das Declarações junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

10 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 A execução dos Projetos aprovados e financiados serão acompanhados e monitorados de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria específica a ser expedida pelos órgãos competentes da Administração Municipal e a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, no qual constará no mínimo:

I. Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período;

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias pactuadas por meio do Termo de Fomento.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados no Termo de Fomento e pelas normativas expedida pelo Órgão Gestor municipal em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão dos repasses, as quais serão atestadas pelo gestor da parceria, designado posteriormente mediante Portaria e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas;

§1º Para fins de prestação de contas mensal e final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de execução do objeto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contendo:

I. A demonstração do alcance de metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

V. O grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, entre outros;

VI. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto da parceria.

§ 2º A prestação de conta relativa ao Termo de Fomento deverá ser encaminhada ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e ao CMDCA, para a apreciação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Fundo da Infância e Adolescência de Pará de Minas (FIA), que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não;

§ 3º A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeito a devolução da totalidade do recurso recebido;

§ 4º Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos) em conformidade com a lei 13.019/2014.;

§ 5º As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, ficarão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através de imprensa escrita, falada e televisiva e demais mídias sociais, que o financiamento do projeto é subsidiado pelo Fundo da Infância e Adolescência/Vale S/A e Prefeitura Municipal de Pará de Minas, divulgando a logomarca do CMDCA parceiro / cofinanciador.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para envio da proposta para manifestação da Comissão de Seleção de Projetos.

12.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

12.3 Eventuais modificações no presente Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo único – Em ocorrendo a descoberta da falsidade e/ou inverdade após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.214, de 14 de dezembro de 2015.

12.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;

12.7 Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA;

12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, para fins de questionamento judicial pertinente a este Edital de Chamamento Público.

12.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – folha de rosto;

b) Anexo II – Plano de Trabalho;

c) Anexo III – modelo de Declaração de Apoio.

d) Anexo IV – modelo de Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e/ou operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;

e) Anexo V – modelo de Declaração de que a organização não deve prestações de contas as quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

f) Anexo VI – modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88.

g) Anexo VII – modelo de Declaração do representante legal da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações prevista na Lei Federal nº. 13.019/14.

Pará de Minas, 24 de Janeiro de 2023 .

Laudelina Ferreira de Oliveira

Presidente do CMDCA

ANEXOS:

ANEXO I

FOLHA DE ROSTO

01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	Título do Projeto:
B	Eixo Temático:

02 PROPONENTE		
Nome:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do Responsável Legal:		
Telefone:	E-mail:	
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:	
Registro no CMAS nº:	Validade do Registro:	

03 RESUMO DAS INFORMAÇÕES:	
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do projeto:
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do Projeto:
F	Valor da contrapartida (quando houver):
G	Duração do projeto (nº meses):
H	Nome do responsável pelo Projeto:

**ANEXO II - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO
CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO FIA 2023**

1. Dados Cadastrais

OSC proponente:		CNPJ	
Endereço:			
Cidade:	UF	CEP	DDD/telefone
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do responsável			CPF
CI/órgão exped.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

2. Outros Partícipes


Nome do Participante		CNPJ	
Nome do Representante do Participante			Telefone
Endereço			CEP
E-mail			

3. Descrição do Projeto

Título do projeto	Período de execução	Início	Término
Identificação do objeto da parceria (Descrição do objeto a ser executado)			
Objetivo Geral (Apresentar a ideia central do objeto)			
Objetivos Específicos (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)			
Público-Alvo (Qual o público que será atendido, sua localização prioritária geograficamente, forma de acesso ao projeto, condições de inscrições e manutenção no projeto, número mínimo de vagas a serem ofertadas totais, por oficina, por palestra ou outras ações a serem desenvolvidas e faixa etária contemplada)			

4 - Justificativa da proposição (qual a razão da proposta de trabalho, qual a razão da escolha desse público-alvo e o que o diferencia dos demais projetos existentes)

image not found or type unknown


5 - Forma de Execução:**6 - Metas:**

Etapas e Metas previstas

7 - Cronograma de Atividades (Deverão constar neste quadro o cronograma de atividades que serão ofertadas de forma continuada, com indicativo da atividade, horário, faixa etária, local e número de vagas)

Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado/Domingo
Matutino						

Vespertino							
------------	--	--	--	--	--	--	--

Cronograma de Execução (escrever metas que deverão servir parâmetro para análise dos objetos do Plano de Trabalho)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término
	Fase					

8 – Cronograma de Execução

ATIVIDADES	MESES											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez

9 – Planilha de Custos

Recursos Humanos

Descrição	Quantidade	Tempo de Execução	Carga Horária Unitário			Total R\$
			Valor/Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	

Total Geral

Materiais Permanentes

Quantidade	Referência	Produto	Valor Unitário	Valor Total

Total Geral

Materiais de Consumo

Quantidade	Referência	Produto	Valor Unitário	Valor Total

Total Geral

10 - Cronograma de Desembolso

--

meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	
meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
11. Assinatura pelo Proponente							
Local e data				_____			
				Proponente			
12. Aprovação pelo Concedente							
Local e data				_____			
				Concedente			

ANEXO III – Minuta da Declaração

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto“ ”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal do Idoso (CMDCA), através do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas, por meio de radio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pará de Minas,.....de.....de 2023

FULANO(S)

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinaturas e for o caso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Pará de Minas, de de 2023.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Pará de Minas, de de 2023.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR A

[preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pará de Minas, de de 2023.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

Pará de Minas, de de 2023.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 3778
